



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 29/10/2018 | Edição: 208 | Seção: 1 | Página: 63  
 Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

## RESOLUÇÃO Nº 754, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016, que regulamenta o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP, e a Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, que regulamenta o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, para adiar a vedação da atividade de revenda de GLP pelos distribuidores

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 7º do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.202889/2018-43, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 663, de 25 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º A Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 44. .... :  
 .....

IV - até 540 (quinhentos e quarenta) dias para atender ao art. 36 desta Resolução; e....." (NR)

Art. 2º A Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29..... :  
 .....

IV - até 540 (quinhentos e quarenta) dias para o atendimento ao disposto no art. 27 desta Resolução....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL  
 Diretor-Geral Substituto

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

